



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.840, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Institui o Dia Municipal de Combate a Maus-Tratos de Animais no Município de Tabapuã - SP e dá outras providências”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 061 de 23 de Novembro de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 011, de 04 de Novembro de 2021, de autoria do Legislativo Municipal.

**Art. 1º**- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabapuã - SP o Dia Municipal de Combate a Maus-Tratos de Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de Outubro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O dia 28 de Outubro, referido no caput deste artigo, é uma homenagem ao caso “Manchinha” que deu luzes aos maus-tratos de animais.

**Art. 2º**- Na semana onde será comemorada a data serão realizadas atividades de caráter educativo e palestras com o objetivo de combater e prevenir maus-tratos de animais.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume, na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa